



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.127-C, DE 2012 **(Do Sr. Edinho Bez)**

Denomina "Prefeito Dilney Chaves Cabral" o viaduto duplo de acesso aos Bairros São João e Morrotes localizado no quilômetro 336,35, da BR-101 no Estado de Santa Catarina; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO MARIANI); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. GEOVANIA DE SÁ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. OSMAR SERRAGLIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Prefeito Dilney Chaves Cabral” o viaduto duplo localizado no quilômetro 336,35, da BR-101, de acesso aos bairros São João e Morrotes no município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dilney Chaves Cabral é filho de Marcolino Martins Cabral, nascido em 28 de outubro de 1919. Foi Vereador pelo PSD nos anos de 1955 a 1958, reelegendo-se vereador em 1959. Seu primeiro mandato como Prefeito foi de 1961 a 1965. Sua segunda gestão foi de 1970 a 1972.

No início de seu governo, o Município abrangia Treze de Maio, Pedras Grandes e Gravatal, onde foram construídas diversas pontes. Com a emancipação destes Distritos, 80% da população do município concentravam-se na zona urbana e suburbana. O crescimento demográfico em 1961 foi de 15% e precisava, portanto, preparar uma infraestrutura urbana.

O primeiro passo foi o abastecimento popular (Mercado Público), em Tubarão/SC. Ponte ligando a Capivari de Baixo; Ponte Pensil em frente ao Colégio Dehon, hoje UNISUL (Universidade do Sul de Santa Catarina).

A pavimentação do local quando Dilney Chaves Cabral assumiu a prefeitura era de apenas 32.000 m² e quando deixou o Governo a pavimentação ficou em torno de 160.000 m². Quintuplicou a pavimentação de paralelepípedos do bairro Oficinas e Avenida 7 de Setembro.

As Praças do Bairro Oficinas e Avenida Sete de Setembro tiveram seu visual melhorado em muito.

Em seu governo foi criada a Faculdade de Ciências Econômicas do Sul do Estado de Santa Catarina em 1965, hoje Unisul, com mais de 40.000 alunos.

Recebeu homenagem do Jornal Correio do Povo em 1962 e 1963 como prefeito urbanista, entre outras dezenas de homenagens.

Foi sem dúvida um dos bons prefeitos de Tubarão, considerado também homem correto e trabalhador, que tive o privilégio de conhecê-lo e admirá-lo.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2012.

Deputado EDINHO BEZ

(PMDB/SC)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Edinho Bez, pretende denominar “Prefeito Dilney Chaves Cabral” o viaduto duplo de acesso aos bairros São João e Morrotes, localizado no quilômetro 336,35, da rodovia BR-101, no Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Edinho Bez pretende denominar “Prefeito Dilney Chaves Cabral” o viaduto duplo que dá acesso aos bairros São João e Morrotes, da cidade de Tubarão, localizado no quilômetro 336,35 da rodovia BR-101, no Estado de Santa Catarina.

Nascido em 28 de outubro de 1919, Dilney Chaves Cabral foi Vereador pelo PSD por dois mandatos e Prefeito da cidade de Tubarão no período de 1961 a 1965. Foi responsável por inúmeras obras e atividades para melhorar a infraestrutura urbana de Tubarão, dentre elas o Mercado Público e duas pontes, e também quintuplicou a área de pavimentação da cidade. Além disso, o Prefeito Dilney foi responsável pela criação da Faculdade de Ciências Econômicas do Sul do Estado de Santa Catarina, em 1965, hoje Unisul, com mais de quarenta mil alunos. Recebeu dezenas de homenagens, incluindo a homenagem do Jornal Correio do Povo, em 1962 e 1963.

O viaduto duplo em questão integra a BR-101, rodovia que está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.127, de 2012.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2013.

Deputado MAURO MARIANI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.127/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fábio Souto, Osvaldo Reis e Jaime Martins - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Geraldo Simões, Hermes Parcianello, Jesus Rodrigues, João Leão, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Vanderlei Macris, Washington Reis, Zeca Dirceu, Zoinho, Arolde de Oliveira, Carlos Alberto Leréia, Edinho Bez, Lael Varella e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2013.

Deputado FÁBIO SOUTO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.127, de 2012, propõe denominar “Prefeito Dilney Chaves Cabral” o viaduto duplo de acesso aos Bairros São João e Morrotes, localizado no quilômetro 336,35, da BR-101, no Estado de Santa Catarina.

O art. 1º dispõe sobre a referida denominação, indicando também que os bairros mencionados localizam-se no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, bem como o art. 2º determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas na Comissão de Viação e Transportes, que exarou Parecer favorável ao Projeto de Lei e o aprovou por unanimidade.

Na Comissão de Cultura, também não foram apresentadas emendas ao PL, registrando-se Parecer favorável do Relator, Deputado Onofre Santo Agostini, em 29 de abril de 2014. O PL foi arquivado ao fim da Legislatura concluída em 31 de janeiro de 2015 e desarquivado em 11 de fevereiro de 2015, aguardando novo Parecer e deliberação na Comissão de Cultura.

Há Moção de Apoio da Câmara de Vereadores de Tubarão (SC) instruindo a proposição.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise consiste em homenagem a Dilney Chaves Cabral (1919-1982), político brasileiro catarinense que foi prefeito de Tubarão nos períodos 1961-1965, pelo Partido Social-Democrático (PSD), e 1970-1972, pela Aliança Renovadora Nacional (Arena). Quando faleceu, ocupava a Presidência da Companhia de Urbanismo e Desenvolvimento de Tubarão (Codetu).

Ratificamos o teor do Parecer do Ilustre Deputado Onofre Santo Agostini, de 29 de abril de 2014, na parte que se refere ao reconhecimento do mérito da homenagem em pauta. O Prefeito Dilney Chaves Cabral, em suas gestões à frente do Município de Tubarão, é lembrado como grande urbanista. Além disso, foi fundador da Faculdade de Ciências Econômicas do Sul de Santa Catarina, em 1964, hoje Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul).

No entanto, o Parecer Agostini não mencionava a existência de apoio local comprovado à proposição em análise. Nesse sentido, deve-se lembrar que a Súmula nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, recomenda que Relatores acatem apenas Projetos de Lei de denominação ou red denominação “que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal”.

Desta vez, a proposição está devidamente instruída do documento mencionado pela Súmula. A Moção de Apoio aprovada pela Câmara dos Vereadores de Tubarão (SC) ao Projeto de Lei em análise – referida no Ofício nº 547/2015, de 10 de junho de 2015 – consubstancia-se em clara demonstração do apoio popular à iniciativa em pauta naquela municipalidade.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.127, de 2012.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2015.

Deputada **GEOVANIA DE SÁ**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.127/2012, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Geovania de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Moses Rodrigues - Vice-Presidente, Celso Jacob, Efraim Filho, Jean Wyllys, Leônidas Cristino, Tadeu Alencar, Tiririca, Waldenor Pereira, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, João Marcelo Souza e Jose Stédile.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, em um breve texto, denomina "Prefeito Dilney Chaves Cabral" o viaduto duplo de acesso aos Bairros São João e Morrotes, localizado no quilômetro 336,35 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.

Justificando sua iniciativa, o autor tece longas considerações sobre o homenageado Dilney Chaves Cabral, destacando sua prolífica atuação como vereador e prefeito desde os anos 1950 até os anos 1970.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária, tendo recebido parecer pela aprovação na Comissão de Viação e Transportes e na Comissão de Cultura.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*). Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material na Constituição de 1988.

No plano da juridicidade, vale registrar que a iniciativa é conforme ao art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que regula a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, dispondo: *“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”*

Quanto à técnica legislativa da proposição, oferecemos uma emenda para adaptar a redação do texto ao art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que determina que “o primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação”.

Louvo a iniciativa do nobre Deputado Edinho Bez que procura perenizar a memória de cidadão que se dedicou a causa pública.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 4.127, de 2012.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2015.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao projeto este art. 1º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 1º. Esta Lei denomina 'Prefeito Dilney Chaves Cabral' o viaduto duplo de acesso aos Bairros São João e Morrotes localizado no quilômetro 336,35, da BR-101 no Estado de Santa Catarina."

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2015.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 4.127/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osmar Serraglio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Presidente, Rodrigo Pacheco e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Antonio Bulhões, Arthur Lira, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Carlos Henrique Gaguim, Chico Alencar, Delegado Edson Moreira, Delegado Waldir, Domingos Neto, Elmar Nascimento, Esperidião Amin, Fábio Ramalho, Fábio Sousa, Fausto Pinato, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Hugo Leal, João Campos, José Carlos Aleluia, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Lucas Vergilio, Luiz Couto, Marcos Rogério, Maria do Rosário, Max Filho, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Maluf, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Veneziano Vital do Rêgo, Wadih Damous, Wellington Roberto, Altineu Côrtes, Ana Perugini, Cabo Sabino, Daniel Coelho, Dr. Sinval Malheiros, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Indio da Costa, Jhc, João Carlos Bacelar, Laura Carneiro, Mauro Benevides, Pastor Eurico, Pauderney Avelino,

Reginaldo Lopes, Ricardo Tripoli, Rodrigo de Castro, Sandro Alex, Sóstenes Cavalcante e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente em exercício

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 4.127, DE 2012**

“Denomina ‘Prefeito Dilney Chaves Cabral’ o viaduto duplo de acesso aos Bairros São João e Morrotes localizado no quilômetro 336,35, da BR-101 no Estado de Santa Catarina”.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao projeto este art. 1º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 1º. Esta Lei denomina ‘Prefeito Dilney Chaves Cabral’ o viaduto duplo de acesso aos Bairros São João e Morrotes localizado no quilômetro 336,35, da BR-101 no Estado de Santa Catarina."

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
